



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

**LEI Nº 2.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera as alíquotas dos itens 48, 95 e 96 do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.916, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as alíquotas dos itens 48, 95 e 96 do ANEXO I – TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – da Lei Municipal nº 1.916, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), de 6% (seis por cento) para 12% (doze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 26 de dezembro de 2002.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**